MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI Nº 037/84

De 21 de dezembro de 1984.

Aliena Bem Público.

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Vender, através de propostas com editais o seguinte bem público:

 Uma casa de madeiras com 60,00m², sita a Rua João Otavio Garcia, onde hoje se acha instalada a Delegacia de Polícia, outrossim, fixamos um preço mínimo de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).
- Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 21 de dezembro de 1984.

ALFREDO MELO SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ROSELI DE JESUS SIMÃO

Resp. p/Exp. da Secretaria